Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.329 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 33.435.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para subvencionar a Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

10.02.11653632-003.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 33.435.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orcamentária abaixo:

99.99.99999999-99.9000 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 33.435.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 744, de 13/03/93.